

INDICADORES FINANCEIROS

NEGOCIAÇÃO COLETIVA - ÁREA DE LIMPEZA - PISOS SALARIAIS DA CATEGORIA					N.A. = Negociação em Andamento
ESTADO	DATA-BASE	% NEGOCIADO	PISO SALARIAL ANTERIOR	PISO SALARIAL ATUAL	BENEFÍCIOS
AL	Abril	8,10%	R\$ 358,00	R\$ 387,00	Vale-alimentação de R\$ 4,00 por dia, Benefício Social Apoio Familiar UPS/FEBRAC, Plano de Assistência Médica Ambulatorial e Domiciliar, com participação de R\$ 5,92, sendo R\$ 3,00 do empregador e R\$ 2,95 do empregado.
AM	Maio	8,33%	R\$ 360,00	R\$ 390,00	Tiquete-refeição de R\$ 5,00 por dia trabalhado. Assistência Social Familiar Sindical
BA	Abril	4%	R\$ 376,94	R\$ 392,00	Vale-transporte, Alimentação R\$ 5,00 por dia, Cesta básica de R\$ 90,20, Plano benefício de R\$3,00, Plano odontológico R\$ 9,00, Comissão de Conciliação Prévia, Câmara de Serviços Terceirizáveis.
CE	Janeiro	8%	R\$ 364,00	R\$ 393,00	Vale-alimentação de R\$ 4,50 por dia trabalhado e auxílio creche R\$70,00 (até 6º mês de vida da criança)
DF	Janeiro	3,5%	R\$ 415,93	R\$ 430,49	Auxílio Alimentação no valor de R\$ 5,80 e auxílio odontológico.
ES	Abril	8,65%	R\$ 370,00	R\$ 402,00	Cesta de alimentos, seguro de vida e auxílio creche
GO	Janeiro	9,0093%	R\$ 352,08	R\$ 383,80	Prêmio assiduidade/pontualidade de R\$ 4,10 por dia trabalhado; seguro de vida com auxílio funeral e cesta alimentícia (Icatu Hartford) de R\$ 1,39
MA	Maio	8,36%	R\$ 359,00	R\$ 389,00	Vale-alimentação de R\$ 4,50
MG	Janeiro	4,99%	R\$ 427,06	R\$ 448,37	Programa de Assistência Social, Qualificação e Marketing; Programa de Assistência Familiar
MS	Março	15,72%	R\$ 308,00	R\$ 400,00	Tiquete-refeição de R\$ 2,20; Assistência Social Familiar UPS/FEBRAC; convênios Odontológico, Farmácia, Vale-gás, cesta básica
MT	Março	9,66%	R\$ 368,20	R\$ 403,80	Vale-alimentação; Benefício Social Apoio Familiar UPS/FEBRAC
PA	Janeiro	8,79%	R\$ 360,00	R\$ 394,47	Vale-alimentação; ASFSindical
PB	Abril	5%	R\$ 356,00	R\$ 386,00	Vale-alimentação de R\$ 2,20 e vale-transporte
PE	Janeiro	8,34%	R\$ 360,00	R\$ 390,00	Vale-alimentação de R\$ 4,00 e Assistência Social Familiar Sindical.
PI	Maio	9,31%	R\$ 354,00	R\$ 387,20	Vale-alimentação de R\$ 5,10
PR	Fevereiro	5,72%	R\$ 380,00	R\$ 400,00	Assiduidade: R\$ 24,00 = R\$ 350,00; Vale alimentação: R\$ 140,00/mês - Benefício Social Apoio Familiar UPS/FEBRAC: R\$ 6,80, Plano de Saúde: R\$ 18,50 e Fundo de Formação Profissional: R\$ 18,00.
RJ	Abril	13,64%	R\$ 374,00	R\$ 425,00	Vale-alimentação R\$ 3,50; Benefício Social Apoio Familiar UPS/FEBRAC
RN	Julho	10,15%	R\$ 345,00	R\$ 380,00	Cesta básica R\$ 30,00
RO	Janeiro	6,43%	R\$ 358,00	R\$ 381,00	Auxílio-Alimentação de R\$ 4,50; Seguro de Vida; Auxílio-funeral; Auxílio-creche; Vale-transporte
RS	Maio	4,80%	R\$ 378,31	R\$ 397,39	Auxílio-funeral de R\$ 2.600,00; Auxílio-alimentação de R\$ 4,70; Para atividades de limpeza, copa, cozinha, limpeza urbana e jardinagem, insalubridade calculada sobre o salário normativo da respectiva categoria.
SC	Fevereiro	13,15%	R\$ 350,00+ R\$ 70,00	R\$ 380,00+ R\$ 76,00	Vale-alimentação: (R\$ 6,00 - 8 h); (R\$4,33 - 6 h); (R\$ 3,29 - 4 h) por dia trabalhado Adicional assiduidade 4% (incorporado ao salário). Demais categorias reajuste de 4%
SE	Abril	8%	R\$ 360,00	R\$ 390,00	Vale-alimentação R\$ 5,00; Benefício Social Apoio Familiar UPS/FEBRAC de R\$ 9,00
SP	Fevereiro	5%	R\$ 387,82	R\$ 407,19	Cesta básica - In Natura ou Vale-alimentação no valor de R\$ 42,00 para empregados assíduos; Ticket Refeição no valor de R\$ 3,36 por dia efetivamente trabalhado; Benefício Social Apoio Familiar UPS/FEBRAC
SP/ABC	Fevereiro	5%	R\$ 387,82	R\$ 407,19	Cesta básica; Benefício Social Apoio Familiar UPS/FEBRAC, Tiquete-refeição de R\$ 3,36 por dia trabalhado
SP/RP	Fevereiro	4,2%	R\$ 387,82	R\$ 408,00	Vale-refeição no valor de R\$ 42,00 / Ticket-refeição no valor de R\$ 3,36
TO	Fevereiro	19,85%	R\$ 320,00	R\$ 383,00	Prêmio assiduidade/pontualidade de R\$ 4,45 por dia trabalhado; seguro de vida com auxílio funeral e cesta alimentícia (Icatu Hartford) de R\$ 1,39

DADOS FORNECIDOS PELOS EXECUTIVOS DOS SINDICATOS REGIONAIS

	Portaria 03/2002				Portaria 05/2003				Portaria 04/2004				Portaria 07/2005				Portaria 08/2006			
	Área de Piso		Ext.	Fac.	Área de Piso		Ext.	Fac.	Área de Piso		Ext.	Fac.	Área de Piso		Ext.	Fac.	Área de Piso		Ext.	Fac.
	int.	Ext.	Int/Ext.	Ext.	int.	Ext.	Int/Ext.	Ext.	int.	Ext.	Int/Ext.	Ext.	int.	Ext.	Int/Ext.	Ext.	int.	Ext.	Int/Ext.	Ext.
AC	1.33	0.66	0.31	0.08	1.59	0.8	0.37	0.09	1.9	0.95	0.44	0.11	2.18	1.09	0.51	0.12	2.25	1.13	0.52	0.13
AL	1.4	0.7	0.33	0.08	1.65	0.83	0.38	0.09	1.91	0.95	0.44	0.1	2.11	1.06	0.49	0.12	2.30	1.15	0.54	0.13
AP	1.39	0.68	0.3	0.08	1.46	0.73	0.34	0.08	1.09	0.54	0.25	0.05	2.26	1.13	0.53	0.12	2.24	1.12	0.52	0.13
AM	1.25	0.63	0.3	0.07	1.77	0.89	0.41	0.1	1.14	0.57	0.27	0.05	1.87	0.99	0.46	0.11	2.42	1.21	0.56	0.13
BA	1.41	0.7	0.33	0.08	1.67	0.83	0.38	0.09	1.93	0.97	0.45	0.1	2.23	1.11	0.52	0.12	2.48	1.24	0.58	0.13
CE	1.46	0.73	0.34	0.08	1.7	0.85	0.4	0.09	2.03	1.02	0.47	0.11	2.21	1.11	0.51	0.12	2.42	1.21	0.56	0.13
DF	2.05	1.01	0.47	0.11	2.34	1.17	0.54	0.15	2.79	1.39	0.65	0.17	2.97	1.48	0.69	0.18	3.30	1.60	0.74	0.20
ES	1.43	0.71	0.35	0.11	1.68	0.84	0.39	0.11	1.89	0.94	0.44	0.11	2.09	1.05	0.49	0.12	2.37	1.18	0.55	0.13
GO	1.47	0.74	0.34	0.12	1.63	0.81	0.38	0.14	1.96	0.98	0.46	0.16	2.20	1.10	0.51	0.17	2.35	1.17	0.55	0.20
MA	1.44	0.72	0.33	0.08	1.61	0.8	0.37	0.09	1.92	0.96	0.45	0.11	2.13	1.07	0.50	0.12	2.32	1.16	0.54	0.13
MT	1.42	0.71	0.33	0.06	1.73	0.86	0.4	0.1	1.88	0.94	0.44	0.11	2.49	1.24	0.58	0.14	2.27	1.14	0.53	0.13
MS	1.3	0.66	0.29	0.08	1.74	0.87	0.45	0.11	2.03	1.02	0.52	0.13	2.21	1.11	0.56	0.14	2.40	1.20	0.61	0.14
MG	1.9	0.95	0.44	0.08	2.13	1.06	0.52	0.13	2.42	1.21	0.56	0.14	2.01	1.00	0.47	0.11	2.54	1.27	0.59	0.15
PA	1.66	0.83	0.39	0.09	2.06	1.02	0.47	0.11	2.17	1.08	0.5	0.12	2.32	1.16	0.54	0.13	2.42	1.21	0.56	0.13
PB	1.4	0.7	0.33	0.08	1.58	0.79	0.37	0.09	1.75	0.87	0.41	0.1	1.97	0.98	0.46	0.11	2.27	1.13	0.53	0.12
PR	2.01	1	0.46	0.1	2.11	1.06	0.49	0.12	2.47	1.24	0.57	0.14	2.02	1.01	0.47	0.11	2.72	1.36	0.63	0.15
PE	1.4	0.7	0.33	0.08	1.62	0.81	0.38	0.09	1.24	0.62	0.29	0.06	2.21	1.10	0.51	0.12	2.18	1.09	0.51	0.12
PI	1.31	0.66	0.31	0.07	1.72	0.86	0.4	0.09	1.13	0.56	0.26	0.05	2.67	1.34	0.62	0.15	2.42	1.21	0.56	0.13
RJ	1.46	0.73	0.36	0.07	1.81	0.9	0.49	0.1	2.12	1.06	0.58	0.12	2.29	1.14	0.62	0.13	2.44	1.22	0.62	0.13
RN	1.58	0.79	0.37	0.09	1.7	0.85	0.39	0.1	1.5	0.75	0.35	0.07	2.06	1.03	0.48	0.12	2.38	1.19	0.55	0.13
RS	1.58	0.79	0.37	0.09	1.97	0.99	0.46	0.11	2.25	1.13	0.52	0.12	2.28	1.14	0.55	0.13	2.45	1.23	0.57	0.13
RO	1.3	0.64	0.32	0.08	1.51	0.76	0.38	0.09	2.01	1.01	0.49	0.12	1.97	0.99	0.46	0.11	2.40	1.20	0.56	0.13
RR	1.19	0.6	0.28	0.07	1.48	0.74	0.34	0.08	1.07	0.53	0.25	0.05	2.43	1.22	0.56	0.13	2.15	1.07	0.50	0.12
SC	1.62	0.81	0.38	0.08	1.97	0.99	0.46	0.11	2.36	1.18	0.55	0.13	2.63	1.31	0.61	0.15	2.79	1.39	0.65	0.15
SP	1.86	0.94	0.44	0.09	2.24	1.12	0.56	0.13	2.63	1.31	0.64	0.15	2.21	1.10	0.51	0.12	2.83	1.40	0.66	0.16
SE	1.4	0.7	0.32	0.08	1.64	0.82	0.38	0.09	1.88	0.94	0.44	0.1	2.80	1.40	0.66	0.16	2.46	1.23	0.57	0.13
TO	1.43	0.72	0.33	0.12	1.65	0.82	0.38	0.14	1.9	0.95	0.44	0.16	2.17	1.09	0.50	0.16	2.38	1.19	0.55	0.19

Fonte: GEACEX - Grupo de Executivos dos Sindicatos das Empresas de Asseio e Conservação